



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Março de 2021 - Edição: **265** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	1
<b>EXTRATOS</b> .....	2

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Março de 2021 - Edição: **265** - 2

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.267 DE 04 DE MARÇO DE 2021

**Abre no Orçamento do Município, em favor da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º.

#### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
343	04.001.001.04.122.0001.2093	33.90.36.00.00	100.000,00
344	04.001.001.04.122.0001.2093	33.90.39.00.00	600.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
346	04.001.001.04.122.0001.2093	44.90.51.00.00	700.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 04 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO-FIPAC Nº 9, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão Presencial da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

*CONSIDERANDO* a necessidade de promover com legalidade e eficiência as licitações referentes à contratação de prestação de serviços e aquisição de produtos para viabilizar o adequado funcionamento da Marina dos Pescadores,

*CONSIDERANDO* que a administração, operação e execução das demais atividades na Marina dos Pescadores se trata de situação peculiar na Municipalidade e exige celeridade e pronta resposta à sociedade e, inclusive, à Justiça e órgãos federais correlatos,

*CONSIDERANDO* o que consta da Lei nº 2.123, de 11 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a reestruturação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC", em especial no inciso XIII do art. 12;

*CONSIDERANDO* o disposto na Lei nº 1.916, de 12 de dezembro de 2014, que regulamenta o complexo "Marina dos Pescadores",

*CONSIDERANDO* o estabelecido no Regimento Interno da Marina dos Pescadores, em conformidade com o Processo Judicial nº 0000065-10.2002.8.19.0005, Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo,

*CONSIDERANDO* o pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado em 19 de abril de 2013, com a finalidade de dirimir conflitos então existentes entre pescadores, visitantes e órgãos que atuam na Marina dos Pescadores, tendo como partes o Ministério Público Federal, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Município de Arraial do Cabo, a União Federal, a Colônia de Pescadores Z-5 e a AREMAC - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC,

*CONSIDERANDO* o teor da Ação Civil Pública que tramita no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal - São Pedro da Aldeia), Processo nº 1.30.009.000131/2011-83,

*CONSIDERANDO* o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

*CONSIDERANDO* o disposto na Resolução nº 2, de 14 de janeiro de 2019, que institui Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC,

*CONSIDERANDO* o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC,

*CONSIDERANDO* o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC,

*CONSIDERANDO* o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui Comissão Especial de Licitação da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Pregão Presencial da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, composta pelos seguintes servidores:

I - JOÃO BATISTA MARTINS (CPF/MF nº 977.634.387-20) - Pregoeiro;

II - ELIANDRO VINICIUS DE ANDRADE FÉLIX (CPF/MF nº 113.590.607-66) - Pregoeiro Substituto e Membro da Equipe de Apoio;

III - FERNANDA BARRETO DE ASSIS (CPF/MF nº 080.372.677-50) - Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º A Comissão de Pregão Presencial ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, na modalidade Pregão Presencial, estando obrigada a observar, para tanto, as disposições legais pertinentes ao tema, destacando-se o Decreto Municipal nº 3.244, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Quando necessário, em casos específicos, a Comissão de Pregão Presencial poderá convidar um (ou mais) profissional(is) vinculado(s) a outra(s) Secretaria ou órgão Municipal, legalmente habilitado(s), com capacidade técnica e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão, para dar suporte técnico quanto à análise das propostas e/ou documentação apresentada, dispensada a publicação de RESOLUÇÃO-FIPAC específica para tanto.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Março de 2021 - Edição: **265** - 2

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão de Pregão Presencial vigorará até 31/12/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 4 de março de 2021.

**RODRIGO DE JESUS FÉLIX**

Presidente da FIPAC

Portaria nº 7/2021

PROCESSO, FICA CANCELADA A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO Nº 077/20 DE 30/11/2020, ATÉ QUE SEJAM ATENDIDAS TODAS EXIGÊNCIAS.

ARRAIAL DO CABO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE OBRAS

## EXTRATOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 15.011/2021

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 3 (três) meses.

**PROponente 1**: MJL DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS: 01, 026, 027, 028, 047, 048, 051, 066, 072, 073, 085, 106

**VALOR APRESENTADO PELA PROPONENTE 1**: O valor proposto para os itens acima descritos é de R\$ 34.008,80 (trinta e quatro mil, oito reais e oitenta centavos).

**PROponente 2**: JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITENS: 03, 08, 09, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 061, 062, 074, 075, 097, 101, 108, 109, 110, 111, 112, 121 e 122.

**VALOR APRESENTADO PELA PROPONENTE 2**: O valor proposto para os itens acima descritos é de R\$ 68.453,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

**PROponente 3**: GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITENS: 02, 014, 023, 044, 081, 083, 103 e 130.

**VALOR APRESENTADO PELA PROPONENTE 3**: O valor proposto para os itens acima descritos é de R\$ 470.194,25 (quatrocentos e setenta mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço por item dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24-IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 04 de março de 2021.

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO: 5824/18

ASSUNTO: LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

OBJETIVO: REFERENTE AO DESPACHO EM FLS. 141, DO REFERIDO

### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO: 3306/19

ASSUNTO: LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

OBJETIVO: REFERENTE AO DESPACHO EM FLS. 96, DO REFERIDO PROCESSO, FICA ANULADA A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO Nº 078/20 DE 30/11/2020, ATÉ QUE SEJAM ATENDIDAS TODAS EXIGÊNCIAS.

ARRAIAL DO CABO, 04 DE MARÇO DE 2021

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE OBRAS